



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
PORTARIA Nº 014/2024 SMMA**

BOLETIM DE ESCLARECIMENTO Nº 3

REF.:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - SMMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-056764/2024

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 479/2024

OBJETO: Seleção de Organização da Sociedade Civil com atuação em proteção para implantação e operacionalização do Complexo Veterinário Municipal de Curitiba, incluindo-se a disponibilização de mobiliários, equipamentos, materiais de consumo, medicamentos, instrumentos, insumos e demais recursos necessários à prestação dos serviços veterinários para cães e gatos, e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão-de-obra e serviços indiretos necessários, pelo período de execução de 12 meses, com o valor global de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais). Em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, respeitada ainda a hierarquia entre tais instrumentos.

Tendo em vista pedido de esclarecimento feito por OSCs possivelmente interessadas em participar do processo seletivo em questão, a Comissão de Seleção resolve publicar o seguinte esclarecimento:

OSC 1

Questionamento 1:

“No questionamento 4 anterior, perguntamos se a fase 1 era o resumo do plano de trabalho (fase 2), porém não entendemos qual a diferença entre as fases, quais os documentos que devem ser apresentados na fase 1 e quais que devem ser apresentados na fase 2? Poderiam por gentileza nos auxiliar, pois não entendemos a diferença entre as duas fases.”

Resposta:

A proposta do plano de trabalho a ser apresentada na Fase 1 deve contemplar os elementos mínimos requeridos no Edital e no Termo de referência, e seguir o modelo apresentado no Anexo 1.

Na Fase 2 a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta, por meio do plano de trabalho completo, baseando-se nos Anexos 1 ao 15 do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
PORTARIA Nº 014/2024 SMMA**

Questionamento 2:

“No questionamento 5 anterior também não conseguimos entender quais os critérios para passar da fase 1 para a fase 2. No caso, se a OSC apresentar os documentos elencados no edital e no TR ela seguirá para a fase 2, sem avaliação quanto ao conteúdo em si, apenas se apresentou ou não?”

Resposta:

Conforme previsto no item 6.1.4 do Edital, para obterem a aprovação nesta etapa, as propostas devem atender integralmente as orientações trazidas no presente Edital, inclusive no que diz respeito ao contido no Termo de referência em anexo, incluindo os elementos mínimos requeridos, conforme avaliação pela Comissão, similarmente ao que seria uma etapa de habilitação das instituições.

Questionamento 3:

“No questionamento 10, entendemos o porquê dos dois prazos, porém para justificar a diferença de prazo de 16 e 12 meses vocês mencionaram o termo “caução”, porém o edital de chamamento não prevê garantia, logo entendemos que este termo foi descrito de forma equivocada, correto?”

Resposta:

Correto.

Questionamento 4:

“No questionamento 13, com relação aos microchips, não foi respondido, a Comissão somente informou que “A meta de animais microchipados tem relação direta com a meta de animais atendidos que passaram por procedimentos clínicos ou cirúrgicos”, contudo a Tabela 2 do Termo de Referência não cita o quantitativo dessa meta, ademais é totalmente plausível que se terá atendimentos e procedimentos de animais já microchipados pelo CVM, o que conseqüentemente irá apresentar diferença entre os quantitativos.

Vejamos, um animal que teve o primeiro atendimento em outubro foi microchipado, porém em dezembro ele precisou de outro atendimento. Pelo que prevê o edital ele deveria passar por microchipagem novamente, mas a microchipagem já ocorreu em outubro, no primeiro atendimento, logo terá muitas diferenças entre os quantitativos, visto que isto pode ocorrer com centenas de outros animais, permitindo dessa forma que o Município de Curitiba, possa aplicar glosas ou penalidades a OSC de forma indevida. Logo, questionamos novamente, a microchipagem será incluída na tabela 2 e definido um quantitativo mínimo de meta mensal?



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
PORTARIA Nº 014/2024 SMMA**

Resposta: Não haverá meta de animais microchipados.

Questionamento 5:

“No questionamento 14, vocês responderam elencando a Lei Federal nº13019/14, alterada pela Lei nº 13.204, de 2015, que os custos indiretos que devemos considerar são remuneração da equipe, diárias referentes a deslocamentos, aquisição de materiais permanentes, porém, não entendemos quais os critérios que devemos seguir para composição dos custos, podem explicar melhor, por gentileza?”

Resposta: Fica a critério da OSC estabelecer o que irá compor os custos indiretos necessários à execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

Questionamento 6:

“No item 5.2 vocês mencionam que na proposta deverá ser detalhada a quantidade, perfil e funções de toda e equipe, indicando responsável técnico, diretor clínico e diretor administrativo, porém indicar nomes de toda equipe antes de vencer o certame não é usual, ademais, o diretor clínico não tem como definir antes, esta função é determinada a partir da contratação dos médicos para a prestação dos serviços, ou seja, depois de assinado o contrato, feito a contratação dos médicos, criação do corpo clínico por meio de regimento interno próprio, é que terá a eleição entre os pares (médicos) para definição de quem será o diretor clínico, para representação dos profissionais perante a empresa e o CRMV/PR, a indicação específica com nomes e respectivas funções da equipe não se apresenta no momento de apresentação da proposta, mas sim durante a prestação de contas durante o contrato. Portanto, entendemos que será solicitado apenas a descrição da função e quantidades dos profissionais, correto?”

Resposta: Reiteramos o contido no item 5.2 do Termo de referência, quanto a exigência da indicação do responsável técnico, diretor clínico e diretor administrativo. A qualificação do responsável técnico será um dos critérios de avaliação na Fase 2, conforme previsto no item 6.3.5 do Edital.

Questionamento 7:

“Por fim, no item 7.4 do TR, menciona o seguinte:

7.4. Os móveis, equipamentos e materiais adquiridos pela OSC não serão incorporados ao patrimônio público quando findo ou extinto o Termo de colaboração vinculado a este Edital, somente em caso de doação dos bens à Divisão de Monitoramento e Proteção Animal, a critério da OSC.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
PORTARIA Nº 014/2024 SMMA**

Entendemos que este item será corrigido, visto que ele vai em desconformidade com a Lei 13.019/14, correto”

Resposta: Conforme previsto no artigo 36 da Lei 13.019/14:

“Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.”

OSC 2

Questionamento 1:

“Solicitamos, em cumprimento ao princípio da publicidade do edital, confirmar se a entrega deverá ser enviada por e-mail: zoo@curitiba.pr.gov.br ou vmorikawa@curitiba.pr.gov.br conforme Boletim de esclarecimento.”

Resposta: A proposta da Fase 1 deverá ser enviada por e-mail: zoo@curitiba.pr.gov.br ou vmorikawa@curitiba.pr.gov.br

Questionamento 2:

“Quais documentos comprobatórios devem ser apresentados juntamente com a proposta (fase 1)?”

Resposta: A proposta do plano de trabalho a ser apresentada na Fase 1 deve contemplar os elementos mínimos requeridos no Edital e no Termo de referência, conforme itens 6.1.2 e 6.1.3 do Edital, e seguir o modelo apresentado no Anexo 1.

Questionamento 3:

“Solicitamos esclarecer, objetivamente, qual o critério de avaliação de cada fase da seleção, ou seja, apontando quais são os itens do edital que correspondem a fase 1 e a fase 2?”

Resposta: A proposta do plano de trabalho a ser apresentada na Fase 1 deve contemplar os elementos mínimos requeridos no Edital e no Termo de referência, e seguir o modelo apresentado no Anexo 1.

Na Fase 2 a OSC deverá apresentar o detalhamento da proposta, por meio do plano de trabalho completo, baseando-se nos Anexos 1 ao 15 do Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
PORTARIA Nº 014/2024 SMMA**

Questionamento 4:

“Dessa forma, solicitamos esclarecer se o item 6.3 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS serão aplicados a fase 1 do processo de seleção.”

Resposta: O item 6.3 – Critérios de Julgamento das Propostas corresponde à Fase 2 – Seleção e Classificação.

Questionamento 5:

“Considerando que o item 6.5.7 do edital estabelece: “A ausência de quaisquer documentos previstos no item 6.4.1 deste edital acarretará na desclassificação da OSC.”

Solicitamos esclarecer quais são os documentos classificatórios uma vez que não localizamos no edital o item 6.4.1.?”

Resposta: Referente ao item 6.5.7 onde se lê 6.4.1, leia-se 6.5.1.

Questionamento 6:

“Recurso a ser impetrado somente será aceito se protocolado presencialmente ou poderá ser apresentado no mesmo e-mail indicado para apresentação da proposta fase 1?”

Resposta: Conforme item 10.3 do Edital, a OSC poderá apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, à comissão que a proferiu, a ser protocolado no DEPARTAMENTO DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA FAUNA - MAPCF, na Administração do Passeio Público, no seguinte endereço: Rua Luiz Leão s/n – bairro Centro, Curitiba – Paraná, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

Questionamento 7:

“A despesa prevista no item 6.5.2 serão custeados com o recurso da parceria?”

Resposta:

Sim.

Questionamento 8:

“Está previsto na parceria verba para implantação? Existem bens patrimoniais que serão disponibilizados à OSC parceira e lista de bens cedidos”

Resposta:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO
PORTARIA Nº 014/2024 SMMA**

Conforme item 5.1.1 do Termo de referência, a proposta deve informar a infraestrutura física a ser instalada no CVM e eventuais adaptações estruturais, considerando imóvel apresentado pelo Município, contendo a lista dos equipamentos e mobiliários a serem disponibilizados na parceria, com tempo para implantação de até 45 dias. Portanto, a verba para implantação será proveniente do recurso da parceria. No momento não existem bens patrimoniais ou lista de bens que serão cedidos à OSC.

Questionamento 9:

“Solicitamos esclarecer o conflito entre os itens 6.5.2 do edital e os itens “CONDIÇÕES GERAIS PARA IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CVM” 7.2, 7.3 e 7.4 do Termo de Referência, uma vez que mencionam que serão às expensas da OSC reformas adequações nas dependências do CVM e aquisições de bens.”

Resposta: Considerando o imóvel apresentado pelo Município, eventuais adaptações estruturais e a aquisição de equipamentos e mobiliários para a implantação e operacionalização do CVM são de responsabilidade da OSC.

Curitiba, 02 de setembro de 2024.

VIVIEN MIDORI MORIKAWA
Presidente
Comissão de Seleção - Portaria nº 014/2024 SMMA